RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.913 SÃO PAULO

RELATOR	: MIN. CELSO DE MELLO
RECTE.(S)	:ESTEVAM LUIZ CARDIERI
RECTE.(S)	:Maria Josefina Moreira Barreto Cardieri
ADV.(A/S)	:Ana Maria Cardoso de Almeida e
	Outro(a/s)
RECDO.(A/S)	:Alfredo Ferreira Pombo
ADV.(A/S)	:Antonio Geraldo Fraga Zwicker e
	Outro(a/s)
RECDO.(A/S)	:BANCO ITAMARATI S/A

<u>DECISÃO</u>: O Superior Tribunal de Justiça, **ao apreciar** recurso especial, deduzido pela parte ora agravante, dele conheceu para dar-lhe provimento.

:CLEUZA ANNA COBEIN E OUTRO(A/S)

Com o **trânsito** em julgado dessa decisão, que foi favorável à pretensão jurídica deduzida pela parte ora agravante, resultou **sem objeto** o recurso extraordinário a que se refere o presente agravo.

Sendo assim, e tendo em consideração as razões expostas, **conheço** do presente agravo, **para negar seguimento** ao recurso extraordinário, por este se achar prejudicado (**CPC**, art. 544, § 4º, II, "**b**", **na redação** dada pela Lei nº 12.322/2010).

Publique-se.

ADV.(A/S)

Brasília, 02 de outubro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO Relator